

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

CLÍNICAS MÉDICO-VETERINÁRIAS

1. Cópia do Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR), atualizado para pessoa jurídica;
2. Termo de Ingresso de Responsabilidade Técnica (RT)1 junto à VISA municipal. .Na ausência deste, proceder pelo passo a passo a seguir:
 - Fazer recolhimento da taxa de RT técnica conforme as orientações disponibilizadas [aqui](#).
 - Abrir o protocolo de ingresso e/ou baixa de RT conforme as orientações disponibilizadas [aqui](#).
3. Manual de Rotinas e Procedimentos para Clínicas Médico-Veterinárias (Boas Práticas de Funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários);
4. Procedimentos Operacionais Padrão (POPs): atualizados e assinados pelo Responsável Técnico do estabelecimento, contendo data, identificação do estabelecimento e prazo de validade para revisão:
 - 4.1 Limpeza e desinfecção de ambientes (incluir equipamentos como termômetros, estetoscópios, doppler e manguitos)
 - 4.2 Limpeza e desinfecção de itens de uso recorrente (recipientes de alimentação incluindo fontes; focinheiras e mordanças; colar elizabethano; cordas, guias e coleiras, sanitários animais reutilizáveis).
 - 4.3 Processamento de artigos (limpeza, inspeção visual, lubrificação, montagens de kit, embalagem, esterilização e monitorização da esterilização); (recipientes de alimentação; focinheiras e mordanças; colar elizabethano; cordas, guias e coleiras, sanitários animais reutilizáveis)
 - 4.4 Controle integrado de pragas e vetores urbanos;
 - 4.5 Higienização das mãos;
 - 4.6 Controle de temperatura de geladeira para armazenamento de medicamentos e vacinas;
 - 4.7 Fluxo de encaminhamento do trabalhador, no caso de acidentes com perfuro cortantes e contaminação com material biológico- todos, incluindo profissionais volantes.
 - 4.8 Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
 - 4.9 Manejo de animais com suspeita ou diagnóstico de zoonoses;
 - 4.10 Descarte de medicamentos abertos, usados, vazios e vencidos.
 - 4.11 Descarte/destinação de carcaças e materiais biológicos, compreendendo urina, sangue, fluidos coletados, tecidos provenientes de procedimento cirúrgico.
 - 4.12 3Fluxo de encaminhamento de fichas de notificação obrigatória; Link para notificação de Esporotricose <https://forms.gle/KxJYLb7ePqWQyPLW9>; E-mail para envio de fichas de notificação, documentos e outros: epidemiofrg@gmail.com.

**OS POPs DEVERÃO SER FIXADOS EM LOCAL ACESSÍVEL AOS
FUNCIONÁRIOS, PRÓXIMO AO LOCAL DE ATUAÇÃO E ACESSÍVEIS
AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES QUANDO NECESSÁRIO**

5. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): atualizado e assinado pelo emissor, com vistas pelo Responsável Técnico do estabelecimento; Treinamento de equipe com registro em ata/caderno de educação continuada.
6. Cópia do contrato com empresa para retirada de resíduos sólidos de saúde;
7. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): atualizado e assinado pelo emissor;
8. Cópias das carteiras de vacinação atualizada e legível de todos os funcionários do estabelecimento, (fixos, temporários e prestadores de serviço) devendo conter imunização comprovada para: hepatite B, tétano e rubéola (mulheres em idade fértil), raiva (comprovante de vacinação e/ou sorologia);
9. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO): atualizado e assinado pelo emissor; Para os funcionários que não estão no regime CLT, poderá ser apresentado o Manual de Boas Práticas de Saúde Ocupacional.
10. Listagem de **todos** os funcionários da clínica (fixos, temporários e prestadores de serviço) contendo nome completo, CPF, função, data de admissão atualizado e assinado, registro em conselho se aplicável, e permissões de atividades de risco (contato com animais, manipulação de instrumentais, higienização de ambientes);
11. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que atuam no estabelecimento – últimos 180 dias;
12. Controles físico-químicos e biológicos da autoclave, caso se aplique, como garantia e sua eficácia, dos últimos 180 dias;
13. Comprovantes de limpeza de caixa d'água dos últimos 180 dias;
14. Comprovantes de dedetização e de desratização dos últimos 180 dias;
15. Comprovante de limpeza de filtro de ar-condicionado dos últimos 180 dias; Ou documento informando a ausência de ar condicionado e não aplicabilidade deste item.
16. Comprovante de limpeza de filtro de água dos últimos 180 dias. Ou documento informando a ausência de filtro de água e não aplicabilidade deste item.
17. Declaração de Recebimento de profissionais terceirizados para realização de exames de diagnóstico por imagem ou cirurgias (incluindo-se procedimentos odontológicos e radiografia móvel); Informar os nomes das empresas e devidos CNPJs.
18. Livro de Educação Permanente, contendo capacitações e treinamentos realizados com a equipe, com frequência mínima mensal sobre POP's da clínica, normas e rotinas. As listas de treinamento deverão ter as seguintes informações: tema, descrição dos itens abordados no treinamento, data, horário, instrutor responsável e assinaturas dos colaboradores participantes. Todos os novos funcionários deverão receber treinamento.

19. Lista de equipamentos da unidade contendo nome completo, marca, nº de série, data da última manutenção/calibração e data prevista da próxima manutenção/calibração assinado pelo Responsável técnico (Programa de Manutenção Periódico de Equipamentos);

20. Apresentar Laudos comprobatórios de Calibração de Equipamentos.

Caso o estabelecimento disponha em suas instalações de equipamentos **fixos** de Raios-X, é obrigatória a aprovação de Projeto Básico de Arquitetura – Proteção Radiológica junto a VISA municipal e devem incluir em seus alvarás a atividade descrita na CNAE como: Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Código CNAE 8640-2/05).

PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: 30 DIAS CORRIDOS.

SÓ SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ASSINADOS, DATADOS E EM FORMATO PDF

DOCUMENTOS E SITES DE INTERESSE

PARANÁ. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná. *Manual de Funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários*. Curitiba: CRMV-PR, 2023. 55 p.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. *Código de Saúde do Paraná (Código Sanitário do Paraná)*. Dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde: art. 413, art. 414, art. 415, art. 416, art. 421, art. 422, art. 423, art. 424, art. 425, art. 426, art. 427, art. 428, art. 430, In: _____. *Código de Saúde do Paraná: Lei nº 5.711, de 05 de maio de 2002*. Curitiba: SESA, 2002. Seção 2, p. 165-167.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Referência Técnica para o Funcionamento dos Serviços Veterinários*. Brasília: ANVISA, 2010. 47 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde*. - 2. ed. - Brasília, 1994. 50 p.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA (RDC) 63/2011. *Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde*. (Publicada no DOU nº 227, de 28 de novembro de 2011).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA (RDC) 611/2022. *Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas*. (Publicada no DOU nº 51, de 16 de março de 2022).

SÃO PAULO. Comissão de Saúde Ambiental do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo. *PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL SIMPLIFICADO (PGRSSA)*.

